



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Fevereiro de 2019 • Número 2710 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.785, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Município de Leme autorizado a conceder subvenção à Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino, inscrita no CNPJ sob 06.259.724/0001-71, com sede nesta cidade de Leme/SP, na Rua Carlos Gomes, nº 130, Sala 01, Vila Bom Jesus, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.

Parágrafo único - O valor da subvenção será repassado mensalmente durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Artigo 2º – A alteração do valor da subvenção autorizada pelo artigo 1º da presente lei, tem por finalidade contribuir para a subsistência da entidade, e consequentemente incentivar o desenvolvimento da arte musical e aperfeiçoamento cultural da população lemensense.

Artigo 3º – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, suplementada se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme

LEI COMPLEMENTAR Nº 768, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Altera o Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Complementar
nº 752, de 17 de maio de 2018.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar 752 de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - O valor mensal da gratificação a ser concedida para o Presidente da Comissão será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, para cada Membro da Comissão será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser reajustados na mesma data e índices utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002/2019.

*Dispõe sobre Notificação à Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Leme, CNPJ_51.381.903/0001-09*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando termo de convenio nº013/2016, firmado pelo CMDCA e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Considerando termos de aditamento 1º, 2º, 3º ao convênio nº 013/2016, firmado pelo CMDCA e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Considerando notificação extrajudicial de 01 de janeiro de 2017, encaminhado por este conselho para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme;

Considerando instrução nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Considerando a não execução do projeto RECONSTRUINDO VINCULO, no valor de R\$9.316,03 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos), que até o momento não foi cumprido, bem como cronograma físico/financeiro proposto no plano de trabalho, consequentemente não prestação de contas até a presente data.

Considerando deliberação da Comissão de Normas realizada em 19 de dezembro de 2018;

Considerando deliberação da Reunião Ordinária nº 02/2019 realizada em 18 de fevereiro de 2019;

Este Conselho resolve:

Art. 01 - NOTIFICAR a Entidade Conveniada, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, para que, em cumprimento a cláusula sexta do Termo de Convenio nº 013/2016, realize a devolução do recurso recebido, sendo este a ser cumprido no prazo de 10(dez) dias não prorrogáveis, contados a partir da publicação desta em Imprensa Oficial deste município.

Art. 02 - Caso não ocorra o cumprimento da notificação, este conselho determina que a Entidade Conveniada, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme:

- §1. Terá o Certificado CMDCA nº010/2016 cancelado;
- §2. Perderá o direito de revisar recursos junto a este conselho;
- §3. Não poderá inscrever e/ou renovar sua Certificação no período de 02(dois) anos;
- §4. Não perderá a obrigatoriedade de devolução do recurso não prestado conta, sendo que o recurso do proveniente repasse, provém de repasses recebidos do Poder Judiciário, e este conselho consequentemente presta contas para tal.

Art. 03 - Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 04 - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de fevereiro de 2019.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.784, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	5703	R\$ 750.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 750.000,00		
Total		R\$ 750.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 750.000,00
TOTAL		R\$ 750.000,00			

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 27 de Fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.162, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.*“Dispõe sobre a realização das Pré-Conferências dos Direitos da Pessoa Idosa e Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legis, que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. A fim de mobilizar e subsidiar a participação efetiva da população junto à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ficam convocadas as Pré-Conferências municipais, a se realizarem conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
26/02/19	14:00 horas	Centro de Convivência do Idoso
28/02/19	14:00 horas	Centro de Convivência do Idoso II
12/03/19	14:00 horas	Casa Dia I
14/03/19	14:00 horas	Casa Dia II

Art. 2º. Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a se realizar em 28 de março de 2019, das 09:00 às 16:00h, no Anfiteatro do Centro Universitário Anhanguera de Leme, localizado na rua Waldemar Silenci nº 340, Cidade Jardim - Leme/SP.

Art. 3º. O tema central da Conferência será: “Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de fevereiro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*RESUMO DO EDITAL*

TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS; DATA DE ENCERRAMENTO: 25 de Março de 2019, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27 de Fevereiro de 2019; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 26 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

RESUMO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO; DATA DE ENCERRAMENTO: 26 de Março de 2019, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27 de Fevereiro de 2019; EDITAL: Site www.leme.sp.gov.br, Licitações.

Leme, 26 de Fevereiro de 2019.

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos